

Decisão nº 006/2014/ANCINE/SAM

Processo nº 01580.018702/2014-32

EMENTA: I – Fox Latin American Channels do Brasil Ltda., representante legal no Brasil do canal de programação Fox Extra 24. Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação mínima de conteúdo audiovisual brasileiro de espaço qualificado no horário nobre do canal Fox Extra 24, mediante a transferência desta obrigação ao canal Fox Life, pertencente à mesma programadora, tal como dispõem o art. 16, da Lei nº 12.485/2011, e os arts. 23 e 35, § 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine.

II – Fundamento Legal: Lei nº 12.485/2011, IN nº 100/2012 e Portaria nº 306 de 21/12/2012.

III – Perda do objeto da ação, na forma do art. 52, da Lei nº 9.784/1999, e do art. 267, VI, da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

IV – Extinto o processo, sem julgamento do mérito.

Assunto:

Solicitação de dispensa do cumprimento das obrigações de veiculação mínima de 3h30 (três horas e trinta minutos) semanais de conteúdo audiovisual brasileiro de espaço qualificado no horário nobre dos canais de espaço qualificado, tal como dispõem o art. 16, da Lei nº 12.485/2011, e o art. 23, da Instrução Normativa nº 100/2012, da Ancine, mediante a transferência desta obrigação a outro canal de programação pertencente à mesma programadora, na forma do art. 35, § 1º e 2º, da IN nº 100/2012.

Relatório:

Processo Administrativo nº 01580.018702/2014-32, aberto em 17/03/2014; Requerimento do pedido de dispensa, às fls. 02 a 09; Ofício nº 004/2014/ANCINE/SAM, solicitando à requerente informações sobre eventual desistência de veiculação do canal Fox Extra 24, às fls. 11 e 12.

Fundamentação:

- Considerando a resposta ao Ofício nº 004/2014/ANCINE/SAM, em que a requerente anuncia a desistência de veiculação do canal Fox Extra 24, esclarecendo ainda que este nunca foi ao ar na TV paga brasileira.
- Considerando o disposto no art. 52, da Lei nº 9.784/1999, e no art. 267, VI, da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil), aplicáveis subsidiariamente à Portaria nº 306 da Ancine, de 21 de dezembro de 2012, determinando a extinção do processo quando da perda do objeto.

Decisão:

Ante o exposto, EXTINGUO o pedido de dispensa e transferência da obrigação de veiculação de programação brasileira de espaço qualificado formulado pela Fox Latin American Channels do Brasil Ltda., representante legal no Brasil do canal de programação Fox Extra 24, sem

juízoamento do mérito, por perda do objeto, com fulcro no art. 52, da Lei nº 9.784/1999, e no art. 267, VI, da Lei nº 5.869/1973.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2014.



ALEX PATEZ GALVÃO
Superintendente de Acompanhamento de Mercado